



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1881**

*de 21 de dezembro de 2005*

### **DISPONIBILIZA O LOTEAMENTO MUNICIPAL JARDIM FLORESTA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PROJETO NOVO HABITAR-PSH/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Ruyter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:*

**Art. 1º.** *Fica disponibilizado, para execução de empreendimento habitacionais pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, nos termos do instrumento de parceria firmado entre a AGEHAB e o Município de Corumbá, o Loteamento Jardim Floresta de propriedade do Município de Corumbá com 84 (oitenta e quatro) lotes, dividido em 3 (três) quadras com 28 (vinte e oito) lotes cada uma, limitando-se ao NORTE com a Rua Duque de Caxias, por onde mede 147,40m (cento e quarenta e sete metros e quarenta centímetros lineares); ao SUL, com a Rua Campo Grande, por onde mede 147,40m (cento e quarenta e sete metros e quarenta centímetros lineares); ao NASCENTE com a Rua Goiás, por onde mede 145,20 (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros lineares) e ao POENTE, com a Alameda Floresta por onde mede 145,20 (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros lineares), igual a 5.982,24m<sup>2</sup> (cinco mil novecentos e oitenta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados) averbado sob n.º 6, em 11 de agosto de 2.005 à margem da Matrícula n.º 4.840, Ficha n.º 02, Livro n.º 2, do Cartório do de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Corumbá.*

**Art. 2º..** Fica o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a doar os imóveis de que trata esta Lei, observando o seguinte:

**I.** o prazo de dez (10) anos, contados a partir da data do registro imobiliário da escritura pública de doação;

**II.** quitação, pelos beneficiários, dos investimentos sociais necessários à edificação das unidades habitacionais por parte da AGEHAB, conforme documento a ser firmado entre essas partes;

**III.** transcrição da íntegra da presente Lei e do Decreto de que fala o caput deste artigo, na escritura pública de doação.

**Art. 3º..** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Lei Ordinária Nº 1881/2005 - 21 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em